



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.557 de 05 de Novembro de 1996, dispõe Sobre
Concessão de Uso em Comodato de Bem Publico***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de comodato, parte do imóvel localizado á Rua Coronel Estevão Elpidio Romão, N. 643, centro, nesta cidade.

Art. 2º - O objetivo da concessão é para instalação de uma Gráfica Editora e Papelaria em Geral de propriedade do Sr. José Aristeu Costa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal desobrigado a efetuar contrato de concessão em regime de comodato.

Art. 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 1 ½ (um e meio) ano a contar da assinatura do contrato.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Novembro de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Novembro de 1996.

Sônia Maria Torres
Diretora Financeira